

Projeto de Lei nº 176/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4038 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a Casa de Santa Clara, a título de subvenção, a importância de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), referente a verba municipal.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.02.01-3.3.50.00-08 243.4001 2124.

Art. 2º A subvenção referida nesta lei pode ser utilizada a título de ressarcimento.

Art. 3º A entidade prestará conta do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 25 de novembro de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de novembro de 2009.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"